



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.705/98

Autoriza Doação de Imóvel a Igreja.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizada a proceder a Doação de um Terreno à IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com sede nesta cidade à rua 3 nº 649, inscrita no CGC sob o nº 21.330.600/0001-30.

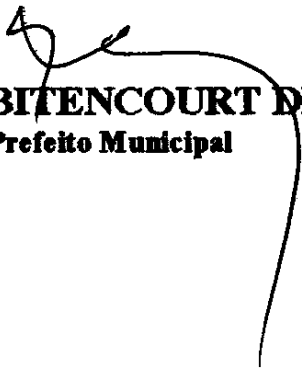
Art. 2º - O imóvel constante do Art. 1º, terá área de aproximadamente 400m², e destina-se a edificação de obra para trabalhos sociais e complementares da Instituição.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária prevista no Orçamento vigente.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Canápolis - MG., 12 de Junho de 1998.


ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal